**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos

|  |
| --- |
| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** |
| Identificação do critério |  Descrição do Critério |  Pontuação Máxima |
| A | Reconhecida a atuação na categoria cultural inscrito(a) | 10 |
| B | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex: Integração entre cultura e Educação, Cultura e Saúde, Cultura e meio ambiente e etc... | 10 |
| C | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças e pessoas negra, etc..) | 10 |
| D | Contribuição do agente cultura á(s) comunidades em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade e etc.. | 10 |
| E | Agente está em dias com projetos e editais municipais | 10 |
|  Pontuação total | 50 pontos |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

|  |
| --- |
| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOA FÍSICA** |
| Identificação do ponto extra | Descrição do ponto extra | Pontuação |
| F | Agente Cultural do gênero feminino | 5 |
| G | Agente Cultural negro ou indígena | 5 |
| H | Agente Cultural com deficiência | 5 |
| I | Agente Cultural LGBTIQIAPN+ | 5 |
|  Pontuação extra total | 20 pontos |

|  |
| --- |
| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** |
| Identificação do ponto extra | Descrição do ponto extra | Pontuação |
| J | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas | 5 |
| K | Pessoas jurídicas compostos por mais de 50% de mulheres | 5 |
| L | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH | 5 |
| M | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: Pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
|  Pontuação extra total | 20 pontos |

* A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro, etc.
* Os critérios gerais são **eliminatórios,** de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do edital.
* Os bônus de pontuação são cumulativo e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
* Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Agente cultural com maior idade ou sorteio.
* Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.